

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº ⁹⁵ 005 /97

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da despesa do corrente exercício, crédito adicional especial até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a dotação abaixo indicada:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
02.07.01.13.00000000 - SAUDE E SANEAMENTO
02.07.01.13.76000000 - SANEAMENTO
02.07.01.13.76448000 - SANEAMENTO GERAL
02.07.01.13.76448000.113 - CONSTRUÇÃO DE KITS SANITÁRIOS.
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os créditos serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecendo as prescrições do Art. 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 29 de Agosto de 1997.



TERTULIANO CANDIDO DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -